

**CONCURSO PÚBLICO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL ANTONINA DO NORTE**  
**RELATÓRIO SOBRE OS PARECERES CONCLUSIVOS INERENTES AOS**  
**RECURSOS INTERPOSTOS PELOS CANDIDATOS, EM RELAÇÃO AO**  
**RESULTADO FINAL, PROCEDIDOS PELA COMISSÃO ORGANIZADORA**  
**DO CONCURSO.**

**1. ASSISTENTE FINANCEIRO TRIBUTARIO**

1.1. O Candidato **ANDERSON ANTONIO DA SILVA**, inscrição nº 774, questiona sua pontuação acatada pela Comissão, no relatório divulgado no site, em 01/03/2016, porém com decisão de improcedência.

A Comissão realmente se equivocou, quanto à decisão que deveria ser procedente, com inclusão de 1,20 pontos.

**RECURSO PROCEDENTE**, alterando-se sua pontuação no Resultado Final para 7,20 pontos e, conseqüentemente, sua classificação para o 1º lugar (classificado).

**2. ENFERMEIRO**

2.1. A Candidata **EMMELINE RIBEIRO ROSAL**, inscrição nº 290, questiona a pontuação, no Resultado Final, da candidata **MARIA ALASSIENE ROSENO DOS SANTOS**, inscrição nº 199 que foi beneficiada com 2 cursos de especialização.

A Comissão acata o recurso, da candidata, esclarecendo que houve equívoco, quanto ao parecer divulgado no relatório datado de 01/03/2016, beneficiando à candidata **MARIA ALASSIENE** com mais um título de pós graduação.

Assim, a Comissão torna sem efeito o citado parecer em relação à candidata, considerando que, apenas o Curso de Especialização em Gestão de Clínica nas Redes de Atenção a Saúde foi considerado válido.

**RECURSO PROCEDENTE**, alterando-se sua pontuação da candidata Maria Alissiene, no Resultado Final para 9,00 pontos e, conseqüentemente, sua classificação para o 3º lugar dos classificáveis.

**3. VIGIA**

3.1. A Candidata **TEREZINHA SILVA DE SOUZA**, inscrição nº 572, questiona sua pontuação, relativa ao tempo de experiência não acatada pela Comissão.

A candidata comprovou, em tempo hábil experiência no cargo de vigia, devidamente comprovado na Prefeitura Municipal de Saboeiro desde 01/07/2013 até a presente data.

A candidata contabiliza no período de 01/07/2013 a 14/04/2014 (data do Edital) 10 meses, aproximadamente, fazendo jus a 0,40 pontos.

**RECURSO PROCEDENTE**, alterando-se sua pontuação no Resultado Final para 7,15 pontos e, conseqüentemente, sua classificação para o 2º lugar dos classificáveis.

Fortaleza, 14 de março de 2016  
Prof. Roberto Spazzafumo  
Coordenador Geral